



**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# TERMO DE REFERÊNCIA

*(Especificações Técnicas para Aquisição de Capa Carregadora)*

AGOSTO  
2018





# TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações Técnicas para Aquisição de Capa Carregadora)

## ÁREA PROPONENTE

Gerência de Telecomunicações  
*Patrícia Alcaide*

## ELABORAÇÃO

Gerência de Telecomunicações  
*Anderson dos Santos Coelho*

## VERSÃO DO DOCUMENTO

3.0

## DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

27 de agosto de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370  
Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP  
20020-080  
[www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br)



## ÍNDICE DE CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. OBJETO .....	3
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA .....	3
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS .....	3
5. ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.....	4
6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....	5
7. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.....	5
8. GARANTIA, PRAZOS DE ATENDIMENTO E SANÇÕES .....	5
9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....	8
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	10
11. PROPOSTA .....	10
12. PLANILHA DE MATERIAL.....	10
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO .....	11
14. AUTORIZADO POR.....	11

## 1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento administrativo, com vistas à contratação de sociedade empresária para o fornecimento de 05 (cinco) capas carregadoras para iPhone 7 e 01 (uma) capa carregadora para iPhone 8 plus, sendo a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração deste projeto.

## 2. OBJETO

Fornecimento de 05 (cinco) capas carregadoras para iPhone 7 e 01 (uma) capa carregadora para iPhone 8 plus, em respeito às características mínimas, termos e condições descritas neste documento:

ITEM	MATERIAL	QTDE
1	Capa carregadora para iPhone 7 – tela 4.7”	05
2	Capa carregadora para iPhone 8 plus – tela 5.5”	01

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Este termo de referência visa suprir as necessidades da administração superior, usuários de iPhone 7 e iPhone 8 plus, visando disponibilizar maior autonomia dos aparelhos, tendo em vista as diversas reuniões e participações em eventos externos.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

### 4.1. CAPA CARREGADORA PARA IPHONE 7

- Compatível com Tela de 4.7 polegadas;
- Tempo de Uso em Conversação: 26 horas;
- Tempo de Uso com Internet (4G): 22 horas;
- Deve disponibilizar o status da bateria na tela do aparelho, ainda que a tela esteja bloqueada, e na central de notificações;
- Bateria integrada de 3,8v / 2500 mAh;
- Deve apresentar selo de aprovação nas certificações FCC, CE e ETL;
- Cor preta;
- Compatível com iPhone 7;
- Homologado pela Apple.

#### 4.2. CAPA CARREGADORA PARA IPHONE 8 PLUS

- Compatível com tela 5.5 polegadas;
- Tempo de Uso em Conversação: 26 horas;
- Tempo de Uso com Internet (4G): 22 horas;
- Deve disponibilizar o status da bateria na tela do aparelho, ainda que a tela esteja bloqueada, e na central de notificações;
- Bateria integrada de 3,8v / 2400 mAh;
- Deve apresentar selo de aprovação nas certificações FCC, CE e ETL;
- Cor preta;
- Compatível com iPhone 8plus;
- Homologado pela Apple.

#### 5. ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aceite da nota de empenho, após o seu recebimento;
- 5.2. Caberá à Gerência de Telecomunicações, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, proceder à aceitação final do objeto deste Termo de Referência;
- 5.3. O(s) equipamento(s)/material(is) que não satisfizer(em) as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência serão impugnados pelo MPRJ, sendo a CONTRATADA comunicada, por escrito, sobre a necessidade de realização da correspondente substituição;
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Nota de Empenho, na Gerência de Telecomunicações do MPRJ, situada à Avenida Marechal Câmara, 370 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20.020-080;
- 5.5. A entrega dos equipamentos está sujeita a prévio agendamento de dia e hora a serem definidos pelo Órgão Gestor do MPRJ, através do telefone (21) 2262-6946 ou através do endereço eletrônico [getel@mprj.mp.br](mailto:getel@mprj.mp.br);
- 5.6. Os equipamentos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo guia de instalação, nota fiscal e outros que se fizerem necessários.

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto de que trata o presente instrumento será recebido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE – Gerência de Telecomunicações, ao qual caberá sua avaliação, recebimento e aceite, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação;
- 6.2. Na forma do que dispõem as alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993, os materiais objeto deste contrato serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, pelo prazo de até (03) três dias, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas;
  - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento dos termos deste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva;
- 6.4. Os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo não suspendem, para efeito de caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega do objeto.

## 7. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

O atesto da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos caberá à Gerência de Telecomunicações, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, ou por servidor designado para esse fim.

## 8. GARANTIA PRAZOS DE ATENDIMENTO E SANÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para os equipamentos descritos no item 2 (Objeto), a contar da data de entrega do produto;
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE respostas explicativas e conclusivas às solicitações de reparo do equipamento, durante o período da garantia, via e-mail ou por outro meio definido pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 01 (um) dia corrido, contado a

partir da data de abertura do chamado;

- 8.3. Em caso de acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento e a retirada do(s) equipamento(s) danificado(s), ou que apresente(m) falhas ou vícios, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 8.4. O prazo para solução/conclusão do atendimento será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado, exceto para as situações devidamente justificadas, quando este prazo poderá ser estendido, a critério da CONTRATANTE;
- 8.5. Considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, o(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) equivalente(s), independentemente do prazo para solução/conclusão do atendimento;
- 8.6. O período para utilização de equipamento *backup* não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 8.7. Considerando os termos do item 8.9, o prazo total de solução de cada solicitação não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 8.8. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da data de abertura do chamado, relatório de atendimento ou ordem de serviço, no qual conste número do chamado aberto, data e horários de início e fim do atendimento, nome e matrícula do responsável pelo serviço, bem como a descrição explicativa, conclusiva e pormenorizada do serviço executado;
- 8.9. Havendo descumprimento dos prazos estabelecidos para o aceite das notas de empenho, para a entrega e instalação do(s) equipamento(s) e para atendimento dos chamados e/ou execução dos serviços cobertos pela garantia, ficará a CONTRATADA sujeita às multas e penalidades previstas neste item e legislação em vigor, a saber:

a) **Advertência;**

b) **Multa** pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no máximo de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato ou do empenho;

c) **Suspensão** temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

Indicadores dos Limiares de Qualidade, Prazos e Sanções			
ITEM	LIMIARES DE QUALIDADE	PRAZO MÁXIMO	SANÇÃO/MULTA COMPENSATÓRIA
A	Aceite da Nota de Empenho	05 (cinco) dias úteis	Advertência
B	Entrega dos Equipamentos	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$400,00
C	Respostas às solicitações de reparo ou operação do equipamento	01 (um) dia corrido	Advertência
D	Atendimento e retirada do equipamento defeituoso	03 (três) dias corridos	Multa de R\$200,00
E	Apresentação de Relatório de Atendimento ou Ordem de Serviço	01 (um) dia corrido	Advertência
F	Conclusão do atendimento	07 (sete) dias corridos	Multa de R\$400,00
G	Utilização de Equipamento <i>Backup</i>	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$500,00
H	Solução / Conclusão do Chamado com justificativa aceita pela Contratante	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$700,00
I	Acúmulo de 05 (cinco) ou mais advertências	-----	Multa de R\$600,00

**8.9.2.** Definição das sanções por descumprimento total ou parcial dos





prazos estabelecidos no item 8.9.1:

- a) Advertência por inexecução total ou parcial dos itens A, C e E, todas as vezes que for excedido o prazo estipulado para os referidos itens, limitado a 4 (quatro) ocorrências cumulativas;
- b) Multa de R\$600,00 (seiscentos reais) sempre que for excedido o somatório de 4 (quatro) advertências;
- c) Multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item B;
- d) Multa de R\$200,00 (duzentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item D, durante o período de garantia;
- e) Multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item F, durante o período de garantia;
- f) Multa de R\$500,00 (quinhentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item G, durante o período de garantia;
- g) Multa de R\$700,00 (setecentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item H.

**8.10.** Havendo descumprimento dos prazos máximos estabelecidos nos limiares de qualidade, a CONTRATADA estará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, sem prejuízo de cobrança da multa compensatória;

**8.11.** Perdurando o descumprimento da CONTRATADA até 30 (trinta) dias além dos limites estabelecidos no item 9.9.1, conforme o caso, poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis;

**8.12.** O percentual máximo de aplicação de multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, não excederá a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Cabe à CONTRATADA arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** Todas as operações de entrega, reparo, transporte, retirada e



reinstalação dos equipamentos descritos no item 2 (Objeto), durante o período de garantia, serão realizadas na Sede do MPRJ, situada à Avenida Marechal Câmara, 370/5º andar - Centro - RJ, sob as expensas da Contratada;

- 9.3. Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação em língua portuguesa, dentre outros pertinentes;
- 9.4. Não serão aceitas cópias da documentação acima mencionada, devendo ser fornecido o original, acompanhado de manual traduzido, quando redigido em língua estrangeira;
- 9.5. Nas hipóteses de entrega dos equipamentos ou de substituição de produto defeituoso na vigência da garantia, caso a CONTRATADA não disponha do modelo ofertado, somente será aceito outro modelo que possua especificações técnicas semelhantes ou superiores às descritas neste Termo de Referência, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 9.6. A CONTRATADA poderá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento reserva (*backup*) de especificação equivalente ao objeto deste Termo de Referência, para substituição de equipamento defeituoso retirado para conserto ou manutenção, durante o período de vigência da garantia, conforme prazos estipulados no item 8;
- 9.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 9.9. Cabe à CONTRATADA manter, durante todo o período de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 9.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo ônus referente a

transporte, retirada e devolução dos equipamentos defeituosos, durante o prazo de garantia;

**9.11.** À CONTRATADA caberá o fornecimento dos materiais, objeto deste documento, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

**9.12.** Caberá à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações e/ou reclamações;

**9.13.** Não serão aceitos equipamentos ou acessórios reconicionados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE a fiscalização da execução do contrato, a ser realizada pelo Órgão Gestor do contrato, qual seja, a Gerência de Telecomunicações do MPRJ, juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação.

## 11. PROPOSTA

**11.1.** A proposta deverá conter:

- Preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional;
- A oferta de equipamentos com especificações iguais ou superiores às discriminadas neste Termo de Referência.

**11.2.** As propostas com os respectivos valores deverão apresentar:

PROPOSTA					
ITEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Capa carregadora para iPhone 7	05	Pç		
2	Capa carregadora para iPhone 8 plus	01	Pç		
<b>TOTAL</b>					

Pç: Peça

## 12. PLANILHA DE MATERIAL

Segue o quantitativo de materiais e equipamentos a serem fornecidos:

PLANILHA DE MATERIAIS		
ITEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE
1	Capa carregadora para iPhone 7	05
2	Capa carregadora para iPhone 8 plus	01

**13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONE	ASSINATURA
Gerência de Telecomunicações	Patricia Alcaide	Gerente	(21) 2550-9103	
Gerência de Telecomunicações	Anderson S. Coelho	Assessor Técnico	(21) 2262-6946	

**14. AUTORIZADO POR**

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Alexandre Erecê Figueiredo Pacheco Diretor de Tecnologia da Informação	__/__/__	
Bernardo Maciel Vieira Secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação	__/__/__	